



EMENDA

SUBEMENDA Nº 45 (MODIFICATIVA) (Autoria: Deputado Ricardo Vale, Relator)

À Emenda nº 26, apresentada ao Projeto de Resolução nº 6/2019, que *institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências*.

Dê-se ao inciso XII do art. 13 da Emenda nº 26 ao Projeto de Resolução nº 6/2019 a seguinte redação:

Art. 13.

XII – praticar, dolosamente, ato de improbidade administrativa definido em lei como condutas de enriquecimento ilícito ou prejuízo ao erário;

JUSTIFICAÇÃO

Quando do protocolo do Projeto de Resolução nº 6/2019 e do Substitutivo da Mesa Diretora, a Lei de Improbidade Administrativa previa a perda da função pública para todos os casos de improbidade administrativa.

As alterações promovidas pela Lei federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, na Lei federal nº 8.429/1992, excluíram da perda da função pública a improbidade administrativa decorrente de ato atentatório aos princípios da Administração Pública, o que implica revisão do texto para manter como causa da perda do mandato por quebra do decoro parlamentar apenas o enriquecimento ilícito e prejuízo ao erário, incluindo os atos atentatórios aos princípios da Administração Pública na relação dos atos contrários à boa conduta parlamentar, passível de suspensão das prerrogativas parlamentares.

A limitação às condutas ímprobas de prejuízo ao erário, prevista no Substitutivo, parece-me insuficiente para atender aos ditames constitucionais sobre a matéria.
Por essas razões, espera-se a aprovação da presente Subemenda.

Sala das Comissões, 1º de agosto de 2023.

DEPUTADO RICARDO VALE – PT
Relator



Documento assinado eletronicamente por RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132, Deputado(a) Distrital, em 01/08/2023, às 13:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1275089** Código CRC: **20C9AB3E**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8132
www.cl.df.gov.br - dep.ricardovale@cl.df.gov.br

00001-00009677/2021-18

1275089v3